



Porto Alegre, 10 de maio de 2022.

Ofício n.º 55/2022-BAN

Objeto: Pedido de informações - retirada de liberação do Coordenador-Geral do ASEDPERS

Sr. Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Sul:

Este mandato parlamentar recebeu informações acerca da retirada de liberação do servidor Thomas Vieira, único dirigente com dedicação exclusiva à representação da categoria, que desempenha a função de Coordenador-Geral da referida entidade.

A medida, de acordo com os relatos, não foi justificada. Tem-se que, além de grave ataque à liberdade sindical da categoria, principalmente em momento onde se discute o novo plano de carreira dos servidores e das servidoras da Defensoria Pública do Estado, que demanda dedicação destes para articulação com esta Casa Legislativa.

Além disso, a medida também está em desacordo com as determinações legais. A Lei Estadual n.º 9.073/1990, que dispõe sobre a dispensa de servidores para o exercício de mandato eletivo, assim prevê:

Art. 1º Ficam **dispensados do exercício das atribuições de seus cargos**, funções e empregos os servidores, admitidos sob o regime estatutário e o consolidado das Leis do Trabalho, da Administração Pública Direta e Indireta, **eleitos para exercerem mandato em confederação, federação, central sindical, sindicato ou associação de classe**, que congreguem exclusivamente servidores e empregados públicos estaduais, **sem prejuízo da sua situação funcional ou remuneratória**, exceto promoção por merecimento.”



Pelo exposto, ao passo que **SOLICITAMOS** a imediata liberação do servidor Thomas Vieira para possibilitar o retorno de suas atividades enquanto representante dos servidores, **REQUEREMOS**, também, nos termos da LAI, as seguintes informações:

1. Quais a fundamentação legal para a retirada da referida liberação?
2. Há previsão de nova liberação ao servidor?

Luciana Genro  
**Deputada Estadual**